

Lei 704/2018

de 13 (treze) de dezembro de 2018

"Dispõe a aprovação de Loteamento denominado Residencial Maria Oliveira II e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Maria Oliveira II, no Imóvel denominado **FAZENDA QUATI**, Zona de Expansão Urbana, situado em ABADIA DE GOIÁS-GO, descrito no Livro - 02 - Registro Geral na matrícula nº 5.071, com área de 982.068,98 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Abadia de Goiás, Goiás.

Parágrafo único. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante no cronograma de execução, com prazo máximo de 4 (quarto) anos, sob pena de caducidade da aprovação.

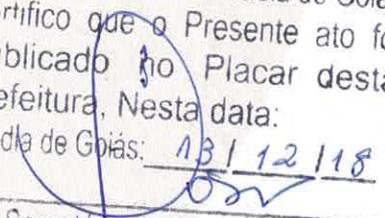
Art. 2º. Fica fazendo parte deste projeto a planta urbanística, memorial descritivos, licença ambiental, AVTO SANEAGO descrevendo a solução a ser adotada para o abastecimento de água e esgotamento sanitário e projetos de drenagem urbana e de pavimentação do loteamento.

Art. 3º. Caso não seja executado o cronograma no prazo máximo de 4 (quarto) anos, a aprovação do loteamento caducará, conforme Art. 12 da Lei 6.766/79

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Abadia de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2018.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 13/12/18

Secretário de Administração